



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

D.M.E.R

André Rohling

Rua Clemente Lehmkuhl S/N

(48) 999953135

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Órgão ou Entidade Pública

- **Órgão/Entidade Requisitante:** Secretaria Municipal da Saúde
- **Unidade Demandante:** Secretaria de Operacionalização de Máquinas, Equipamentos e Veículos
- **Referência Legal:** Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, 18 e 40
- **Data de Elaboração:** 10/02/2026

2. Objeto da Contratação

Contratação de seguro de responsabilidade civil para veículo oficial **Mercedes-Benz CDI SPR TCA MIC, ano 2024/2025, placa SXK8E90, chassi 8AC907857SE257303**, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Saúde.

3. Justificativa

A contratação é necessária para:

- Garantir a proteção patrimonial do veículo;
- Oferecer cobertura de riscos relacionados ao transporte de passageiros, tripulantes e terceiros;
- Minimizar riscos de danos ao erário;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

4. Especificações do Objeto

As coberturas mínimas exigidas são:

5. Condições Gerais da Contratação

Cobertura	Valor Segurado (R\$)
Danos corporais e/ou materiais a passageiros – Básica I	3.079.608,00
Danos materiais a terceiros não transportados	100.000,00
Danos corporais a terceiros não transportados	100.000,00
Danos a bagagens de passageiros (por passageiro)	1.000,00
Recomposição de documentos de passageiros (por passageiro)	250,00
Morte acidental a passageiros (por passageiro)	30.000,00
Invalidez permanente por acidente (por passageiro)	30.000,00
Despesas médicas e hospitalares de passageiros (por passageiro)	7.000,00
Morte acidental a tripulantes (por tripulante)	30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

D.M.E.R

André Rohling

Rua Clemente Lehmkuhl S/N

(48) 999953135

Cobertura	Valor Segurado (R\$)
Invalidez permanente por acidente a tripulantes	30.000,00
Despesas médicas e hospitalares de tripulantes	7.000,00

Item a ser contratado:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Seguro veicular (conforme coberturas mínimas exigidas)	Unidade	1	3.064,46	3.064,46

- **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/apólice, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **Forma de Pagamento:** Em parcela única, após emissão da apólice e comprovação de sua regularidade.

6. Critério de Julgamento

A escolha do fornecedor será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação.

7. Obrigações da Contratada

- Emitir apólice em conformidade com as coberturas estabelecidas;
- Manter a apólice vigente pelo prazo contratado;
- Atender prontamente às comunicações de sinistro.

8. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- Comunicar formalmente à seguradora quaisquer sinistros ocorridos;
- Garantir acesso às informações necessárias à execução do contrato.

9. Estimativa de Custos

Com base na pesquisa de preços de mercado e na formalização da demanda, o custo estimado da contratação é de **R\$ 3.064,46** (três mil e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

D.M.E.R

André Rohling

Rua Clemente Lehmkuhl S/N

(48) 999953135

10. Modelo de Contrato

Conforme: Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dessa forma conforme o inciso I e II do Art 95. O contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento, e pela apólice de Seguros.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta da **Secretaria Municipal de Saúde**, pelos elementos:

“9 – Atenção Básica – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –

15.001.10.301.0005.2035.3.3.90.00.00/ 1.500.1002.0000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos”

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço de pequeno valor e comprovada a vantagem da proposta.

São Bonifácio – SC, 10 de fevereiro de 2026

André Rohling

Responsável pela Secretaria de Operacionalização de Máquinas, Equipamentos e Veículos